



Ata nº347 Às 14 horas do dia 11 de junho de 2024 aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na sala de reuniões da Assistência Social Leão XIII – 3º andar – Galeria Martins – Centro. Iniciou-se a reunião com saudações dada pelo conselheiro Presidente, representante da APACE Fábio Flores. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras. Titular SEMCAS: 1 Elenir Chapuis, 2 Zeniara Deggerone Tognon, 3 Daiana Ribeiro e Suplente Carina Tramontina Corrêa. ONG AMOR: Titular Monique de Oliveira. Titular APAS Salete de Souza, Suplente Leão XIII Carlos Eduardo Vicenzi. Titular NUCRESS Denise Rossetto, Titular FMSUAS Denair Sandre, Titular SME Rejane Inchoste, Suplente ASPF Ana Cristina Vilas Boas, Suplente APACE Marcela Duarte, e demais participantes. Faltas justificadas: Lilian Voní Bauer Pfluck, Lisiane Goelzner Bastos, Rosane Belcamino, Clarice Freu, Michele Souto, Eliane Sardi Bortolon. **Aprovação da Ata 346.** Foi aprovada por unanimidade. **2 Informes da presidência:** Presidente Fábio agradeceu a presença de todos em especial a Adina e demais integrantes da Entidade Vivamente que pretende se integrar ao CMAS futuramente. **3 Informes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:** Elenir informou sobre o Termo de Aditivo para prorrogação do Convênio 2021/3751, firmado pelo Município com o Estado através da SCJDH – Secretaria de Cidadania, Justiça e Direitos Humanos, o referido convênio contempla ações do Departamento de Política para as Mulheres no Programa Rede de Proteção à Mulher. A SEMCAS executou o recurso de R\$ 64.907,00 na aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de áudio e vídeo, computadores e utensílios domésticos para um melhor acolhimento e qualidade de atendimento nos espaços da Casa da Mulher. Do plano de trabalho proposto foram adquiridos bens em um montante de R\$ 46.637,25 conforme relatórios em anexo. No corrente ano em que finda a vigência do convênio, a SCJDH comunicou da possibilidade de renovação do mesmo após aprovação do setor jurídico daquela secretaria. Sendo assim, estamos encaminhando um novo plano de trabalho para a aquisição de utensílios de copa e cozinha, aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e máquinas de lavar roupa.. **4 Relato das Comissões:** Comissão de Normas e Políticas - Salete relatou que todas as documentações recebidas das entidades já foram analisadas e aprovadas. **Comissão eleitoral:** Coordenada pela Regine informa sobre as habilitações recebidas para Representação da Sociedade Civil junto ao CMAS, gestão 2024-2026 e diante da habilitação de somente 03 representações de usuários, a comissão solicitou à plenária que sugerissem possibilidades para ocupação dessa vaga, ao que foi decidido que será aumentado uma vaga no segmento das entidades que ficará com 05 vagas, representação de Trabalhadores 04 vagas e representante de usuários 03 vagas. Samanta leu as etapas do processo eleitoral que será no dia 19/06/2024. **5 - Assuntos gerais:** Presidente Fábio relatou sobre o pedido de afastamento da presidência do CMAS, de sua função como presidente deste Conselho por motivos pessoais, em caráter interino, a suplente Sra. Marcela Duarte assumirá as funções de representação da APACE no Conselho Municipal de Assistência Social de Passo Fundo até

que um titular seja designado ou até o retorno do Sr. Fábio Flores, se for o caso. Desta forma assume interinamente a presidência do CMAS a senhora Elenir, vice-presidente. Zeniara convidou a todos para reunião de Rede Socioassistencial e Setorial de Abrangência do CRAS – 03 no dia 26/06 (quarta-feira) às 08:30, no CRAS 03 no Bairro Planaltina. Assim nada mais a declarar, essa ata vai assinada por mim Larissa de Camargo Brinker Secretária Executiva, pelo Presidente Fábio Flores e os demais conselheiros.



Resolução nº 06 de 14 de maio de 2024

Deliberação do CMAS 14/05/2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor a Gestão 2024-2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal do SUAS nº 5.294 de 05/12/2017, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024 – 2026 do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á na sala de reuniões da Assistência Social Leão XIII (2º andar – Galeria Martins) no dia 19/06/2024, à 14 horas.

§ 2º Serão eleitos 12 (doze) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS com a seguinte composição:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários (desde que validado por Organização da sociedade inscrita no Cmas) ou de organizações de usuários da assistência social.
- b) 4 (quatro) representantes das entidades e organizações da assistência social e
- c) 4 (quatro) representantes de entidades ou de organizações dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 2º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato, bem como os postulantes a eleitores ou candidatos.

Integrantes: Ariane Roberta da Silva Figueroa – CETAP, Regine Grochot- CEDEDICA, Geovana Pouzada Mandelli– CACC, Gabriely Saccomori Deon - AAPECAN, Samanta Martini – ACD.

§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) representantes de entidades inscritas no CMAS e convidados aprovados em Plenária do CMAS, representantes da sociedade civil e terá apoio da Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - divulgar a relação de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, receber e analisar os recursos, atendendo ao cronograma;

III – A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição que elegerá, entre seus pares, o presidente, o vice-presidente e um coordenador para cada comissão dos diferentes segmentos de representação.

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito municipal e que estiverem habilitados a participação na eleição, observados os seguintes critérios:

I – **as entidades e organizações de assistência social**, sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, e que sejam inscritas no CMAS de acordo com a Resolução CMAS nº 03/2015.

II – **os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social**, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, e conforme Resolução CNAS nº 38/2019, para ser considerada uma Organização de Usuários esta não pode ser detentora do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

III – **as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS**, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

(Artigo 1º -§ 3º A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores.

Art. 2º Fixar os seguintes critérios para definir se uma organização é representativa dos trabalhadores do SUAS:

I. Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

II. Defender direitos dos segmentos dos trabalhadores(as) na Política de Assistência Social;

III. Propor-se a defesa dos direitos sociais dos(as) cidadãos e dos usuários da Assistência Social;

IV. Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou Conselho Federal/Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores(as) legalmente constituída;

V. ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores;

VI. Não ser de representação patronal ou empresarial).

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§ 2º Serão habilitados a candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil, e representantes no caso dos usuários, de âmbito municipal, os quais designarão titular e respectivo suplente.

§ 3º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

§ 4º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS serão doravante denominados, segmentos de representação da sociedade civil.

§ 5º O cronograma para execução do processo de recebimento dos documentos de habilitação até a tomada de posse dos novos Conselheiros será o seguinte:

I – Do dia 15/05/2024 até dia 27/05/2024 às 18:00 horas, para os segmentos de representação da sociedade civil apresentar pedido de habilitação, através dos instrumentos anexos a este documento, a ser enviado por e-mail ao CMAS: cmas@pmpf.rs.gov.br

II – Dia 29/05/2024 homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.

III – De 01º/06/2024 a 05/06/2024 apresentação de recursos.

IV – De 06/06/2024 a 11/06/2022 julgamento dos recursos apresentados à Comissão.

V – Dia 19/06/2024, às 14 horas, eleição das entidades da Sociedade civil, conforme Regimento Interno do Cmas e esta resolução.

VI – De 20/06 a 25/06/2024 indicação dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas.

VII – 28/06/2024 Publicação dos titulares e suplentes indicados no Diário Oficial do município.

VII – Dia 09/07/2024 posse dos novos Conselheiros do CMAS para o mandato 2024 – 2026.

Art. 5º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para **habilitação ao processo eleitoral e designação de seus representantes titular e suplente:**

I – para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no inciso I, do art. 4º desta Resolução:

a) Requerimento de habilitação para participar do processo eleitoral, informando seus representantes titular e suplente.- Anexo I

II – para as entidades e organizações dos trabalhadores(as) do SUAS, previstas no inciso III do art. 4º desta Resolução:

a)Requerimento de habilitação para participar do processo eleitoral, informando seus representantes titular e suplente.- Anexo I

III – para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do art. 4º dessa Resolução e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

§ 1º Para os representantes dos usuários:

I – declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo II.

§ 2º Para Organizações de Usuários:

I- Requerimento de habilitação para participar do processo eleitoral, informando seus representantes titular e suplente - Anexo I

Art.6 A Assembleia de Eleição será presidida pela Comissão Eleitoral e terá como atribuições:

I – apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato ao pleito e votar,

II – coordenar o processo de apuração de votos;

III – fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

IV – decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS sobre a matéria.

Art. 7º. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 8º. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação.

Art. 9º. Serão considerados como entidades ou representantes conselheiras titulares eleitas as quatro mais votadas de cada um dos segmentos de representação da sociedade civil, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiras suplentes as quatro candidatas subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo único: Em caso de empate em algum dos segmentos de representação da sociedade civil, será feita nova votação para escolha de uma das candidatas empatadas.

Art. 10º. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento.

Art. 11º. A posse das entidades, representação de usuário, trabalhadores e respectivos Conselheiros(as) eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2024-2026, dar-se-á na Plenária Ordinária do CMAS do dia 09 de julho de 2024 com eleição do presidente, vice-presidente e coordenadores das comissões, conforme regimento interno.

Parágrafo Único: A eleição e posse a que se refere o caput deste artigo será coordenada pela Mesa Diretora do CMAS.

Passo Fundo, 14 de maio de 2024.



Fábio Flores
Presidente CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para Entidades e Organizações, inclusive de trabalhadores e usuários)

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2024-2026**

Nome da Entidade/organização: _____

CNPJ: _____

Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-Mail: _____

Habilitação:

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Entidade/Organização de Assistência Social

() Organização de usuários de Assistência Social

() Organização de Trabalhadores do Suas

Representante 1 Titular:

Nome completo: _____

Número do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone () _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2 Suplente:

Nome completo: _____

Número do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Passo Fundo, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representante de usuários(as) do SUAS não vinculados às entidades/organizações de representação)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____ na cidade de Passo Fundo – RS, participa do serviço de assistência social, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11 de 2015, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: () _____
Serviço/Beneficiário do SUAS: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Telefone: () _____
Serviço/Beneficiário do SUAS: _____

Data: _____

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do Coordenador do Serviço Socioassistencial.

Cronograma

Datas	Situação
15/05/2024 a 27/05/2024	Recebimento de documentos para Habilitação - sociedade civil (Anexo I e Anexo II)
Dia 29/05/2024	Homologação das inscrições pela comissão
01º/06/2024 a 05/06/2024	Apresentação de recursos
06/06/2024 a 11/06/2024	Julgamento de recursos apresentados pela comissão
19/06/2024, às 14 horas	Eleição das entidades da Sociedade civil, conforme Regimento Interno do Cmas e esta resolução
20/06 a 25/06/2024	Indicação de conselheiros Titulares e suplentes representantes das entidades Eleitas.
28/06/2024	Publicação dos titulares e suplentes indicados, no Diário Oficial do município.
Dia 09/07/2024	Posse dos novos conselheiros do CMAS para o mandato 2024 - 2026